Governo do Estado da Paraíba
1405
SES

GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

COMPRAS

PROCESSO Nº: SES-PRC-2025/13295

ÓRGÃO REQUISITANTE: SES/PB

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos médico-hospitalares visando a estruturação do Hospital da Mulher, financiado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo sob o nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no âmbito do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde - AMAR, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/PB**,** nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.4. *O prazo de vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e aprovado, devendo ser observado, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e previsão nos instrumentos de planejamento do Projeto AMAR.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.

2.2. *O objeto da contratação está previsto na versão 2026.9 do Plano de Aquisições aprovado pelo BID sob o ID BR-L1518-P00066, entregável 02.10.01 - Aquisição de equipamentos para o Hospital da Mulher (antiga Maternidade Frei Damião).*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:*

3.1.1 Considerando que o CDI do Hospital da Mulher dará suporte a diversas linhas de cuidado do Estado, principalmente a materno infantil e oncologia, a fim de garantir a realização de exames para diagnóstico, intervenções precoces nas intercorrências materno infantis, acompanhamento de tratamentos oncológicos e monitoramento de possíveis recidivas, dentre outros, faz-se necessário e imprescindível a sua adequada estruturação frente à

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1406
SES

demanda estadual, por meio da aquisição de equipamentos médico hospitalares, nos termos do pretendido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A pretensa contratação estará aberta a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A relação dos países membros do BID encontra-se em anexo ao presente Termo de Referência (Anexo III).

4.2. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências quanto ao produto ofertado

4.5. A licitante deverá apresentar:

4.5.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do fabricante;

4.5.2. Quando a licitante for distribuidora, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.5.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

4.5.4. Certificado do Registro do produto no Ministério da Saúde, ou publicação no Diário da União ou Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC 185/01, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

4.5.5. Apresentar na proposta catálogo, folder ou qualquer outro impresso que facilite a análise pelo setor técnico competente, além de indicação de site para consulta, caso exista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues e devidamente instalados, aptos ao uso, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor; ou, após 120 dias, mediante solicitação/provocação da Secretaria de Estado da Saúde; em remessa única, no Hospital da Mulher, localizado na Avenida Cruz das Armas, nº 1581, Cruz das Armas, João Pessoa - PB, 58085 100, no horário das 08h às 16h em dias úteis.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1407
SES

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de Nota Fiscal de origem.

5.8. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5.9. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o documento fiscal foi emitido nos termos do § 5º do Art. 1º do Decreto nº 35.320, de 2014 (Isenção do ICMS);

Obrigações da contratada

5.10. A Contratada obriga-se a:

a) Executar o objeto contratado em perfeitas condições, com a alocação dos itens necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução;

b) Os bens deverão estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Efetuar a entrega dos bens, devidamente instalados, em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, seus anexos e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; d) Utilizar, para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estipuladas neste Termo;

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, por eventuais imperfeições aos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, outros pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Manter os empregados, em sendo o caso, respectivos aos serviços relacionados ao objeto contratado, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1408
SES

uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários, quando for o caso;

g) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social, previdenciária e tributária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante;

h) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço/entrega do bem, conforme descrito neste Termo de Referência;

i) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado;

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada;

o) A não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do BID;

p) Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, inclusive aqueles voltados especificamente ao seu âmbito de atuação, quanto aos cadastros, inspeções e ou autorizações necessárias;

q) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

r) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados;

s) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração; t) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros.

Das sanções administrativas

5.11. Pela inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas, será aplicada à Contratada, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável e conforme abaixo:

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1409
SES

5.11.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, feitas por escrito;

5.11.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

5.11.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

5.11.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

5.11.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o(a) Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.11.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

5.11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.15. As penalidades previstas nos subitens 5.11.5 a 5.11.7 importarão na inclusão da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

5.16. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.17. Caberá à Contratada o fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento solicitado.

5.18. Caberá à Contratada o fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas para cada unidade contemplada e/ou por equipamento.

5.19. Caberá à Contratada a instalação completa dos equipamentos, deixando habilitados para operar.

5.20. Se o equipamento (incluindo todo subsistema e peças especiais) apresentar problemas durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, no prazo de 72 horas úteis, a chegada ao local de instalação de pessoal técnico habilitado para avaliar e realizar os procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento, bem como arcar com todas as despesas, incluído transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas com este pessoal e demais advindas do processo de manutenção/conserto do equipamento. Assim, a licitante vencedora deve estar ciente que na garantia está incluso: mão de obra, todas as partes e peças, incluindo peças

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1410
SES

especiais. Em caso da necessidade de substituição de peça, a empresa deverá realizar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de atendimento do chamado, com o devido diagnóstico do problema do equipamento.

5.21. O bem deverá estar acompanhado do manual de operação em português e demais documentação com a descrição técnica detalhada do equipamento, sua funcionalidade, suas caraterísticas física, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto.

5.22. No período de garantia devem ser prestados serviços de assistência técnica diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, devendo, ser realizadas atividades de manutenção preventiva de acordo com o cronograma que é recomendado nos manuais de operação e serviços do fabricante. Tais serviços devem ser prestados sem ônus para SES/PB ou para a unidade contemplada, independente do local de entrega do equipamento e local instalado.

5.23. A licitante deverá oferecer, durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones, quando o item assim o exigir. Deverá apresentar declaração de que, após o término da garantia, o fabricante e/ou distribuidor e/ou representante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1411
SES

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV)).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1412
SES

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens deverão ser entregues e devidamente instalados, aptos ao uso, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor; ou, após 120 dias, mediante solicitação/provocação da Secretaria de Estado da Saúde; em remessa única, no Hospital da Mulher, localizado na Avenida Cruz das Armas, nº 1581, Cruz das Armas, João Pessoa - PB, 58085 100, no horário das 08h às 16h em dias úteis.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de Nota Fiscal de origem.

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1413
SES

7.8 O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

7.9 Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o documento fiscal foi emitido nos termos do § 5º do Art. 1º do Decreto nº 35.320, de 2014 (Isenção do ICMS).

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.9.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.9.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.9.3 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1414
SES

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.19O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas após atesto definitivo da comissão de recebimento, estando o bem em funcionamento; acompanhadas da comprovação de regularidade, que deverá ser mantida durante toda contratualidade, efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário no banco credenciado pelo Estado da Paraíba (Banco Bradesco S.A).

7.24 Para fins de comprovação da regularidade acima mencionada, caberá à Contratada a apresentação dos documentos abaixo relacionado:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da Contratada;

c) As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.

7.25 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.26 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.27 Caso não haja expediente na Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.28 A Contratada deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou recibos em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Instrução Normativa nº 0001/2023/SEFAZ, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda.

7.29 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Reajuste

7.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.31 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1416
SES

7.32 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.34 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.35 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 25101;
II) Fonte de Recursos: 500;
III) Programa de Trabalho:1995;
IV) Elemento de Despesa: 44905200.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO (S)

10.1. **Anexo I – tabela com itens a serem licitados.**

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1417
SES

GOVERNO DA PARAÍBA

Lote	Produto	Quantidade solicitada
1	ELETROENCEFALÓGRAFO	02

APARELHO DE ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL (EEG) COM MAPEAMENTO CEREBRAL, PARA REGISTRO DE EEG E INSPEÇÃO DE SINAIS BIOLÓGICOS, PARA MEDIÇÃO, AMPLIFICAÇÃO, GRAVAÇÃO DIGITAL, IMPRESSÃO EM FORMA GRÁFICA E REGISTRO DOS SINAIS FISIOLÓGICOS DO CÉREBRO, ENTRE ELES, DIAGNOSTICAÇÃO DE PRESENÇA DE QUALQUER TIPO DE DISTÚRBIO CONVULSIVO, CONFUSÃO, TRAUMATISMO CRANIANO, TUMORES CEREBRAIS, INFECÇÕES, DOENÇAS DEGENERATIVAS E DISTÚRBIOS METABÓLICOS QUE AFETEM O CÉREBRO.
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ELETROENCEFALÓGRAFO DIGITAL COM MAPEAMENTO CEREBRAL, NO MÍNIMO 25 CANAIS, PROGRAMÁVEIS, BAIXO CONSUMO E NÍVEL DE RUÍDO; CANAIS OPTO ACOPLADOS, PARA REGISTRO SIMULTÂNEO DE EEG E DA MONITORIZAÇÃO DE EMG, ECG, EOG E MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS, COM IMPRESSÃO DE TRAÇADOS COMPUTADORIZADOS; UTILIZAÇÃO DE EEG DE ROTINA; ACOMPANHADO COM SISTEMA DE INFORMÁTICA COMPATÍVEL; LEITURA DE EXAMES EM REDE PARA VÁRIOS USUÁRIOS; MARCAÇÃO DE PÁGINAS PARA ANÁLISES E IMPRESSÕES; MUDANÇA DE MONTAGENS ON-LINE.
GABINETE: PLÁSTICO OU POLIUETIRENO.
SOFTWARES: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE 25 CANAIS PARA EEG; SOFTWARE DE CAPTAÇÃO E REVISÃO (2 LICENÇAS); SOFTWARE DE MAPEAMENTO CEREBRAL (FFT) (2 LICENÇAS); NÚMERO DE TRAÇOS VISUALIZÁVEIS DE 1 ATÉ 24; SOFTWARE DE CAPTAÇÃO E REVISÃO: REVISÃO, CAPTAÇÃO, EDIÇÃO DE MONTAGENS COMPREENDIDAS E UM ÚNICO PROGRAMA; O ARQUIVO DE EXAME DEVE SER ÚNICO; CONTROLE DE FILTRO DE CORTE DE FREQÜÊNCIA ALTA DEVE TER OS PASSOS DE 70HZ, 50HZ, 35HZ, 15HZ OU SUPERIOR; CONTROLE DE FILTRO DE CORTE DE FREQÜÊNCIA BAIXA (CONSTANTE DE TEMPO) DEVE TER OS PASSOS DE 1,00 SEG., 0,3 SEG., 0,16 SEG., 0,10 SEG., 0,016 SEG. OU SUPERIOR. SENSIBILIDADE 1ᴍV ATÉ 500 ᴍV POR MILÍMETRO DE PAPEL OU SUPERIOR; CONTROLE DE CORTE DE REJEITA FAIXA AJUSTÁVEL ENTRE 50 HZ E 60 HZ OU SUPERIOR; INCLUSO TESTE DE MEDIÇÃO E IMPEDÂNCIA DE ELETRODOS; DEVE PERMITIR ACIONAMENTO VIA SOFTWARE DO FOTO-ESTIMULADOR E ÁUDIO-ESTIMULADOR; SOFTWARE DE MAPEAMENTO CEREBRAL (FFT): INCORPORADO AO SOFTWARE, DISPONIBILIZA MAPAS DE FREQÜÊNCIA, AMPLITUDE, HISTOGRAMAS E MAPAS TOPOGRÁFICOS; ANÁLISE ESPECTRAL; ANÁLISE QUANTITATIVA DO EEG; MAPEAMENTO CEREBRAL; ANOTAÇÕES DE EVENTOS E COMENTÁRIOS ON-LINE/ OFFLINE; CONFIGURAÇÃO DE CORES DOS CANAIS; EDIÇÃO DE EXAMES E EVENTOS; GERAÇÃO DE RELATÓRIO AUTOMÁTICO E CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO; REFERÊNCIAS MÉDIA LAPLACIANA E MÉDIA COMUM; DEVE POSSUIR INTERAÇÃO COM O MICROSOFT OFFICE PARA BASE DE DADOS E EMISSÃO DE LAUDOS (WORD);
REFERÊNCIA DE GRAVAÇÃO: BI-AURICULAR; CONVERSOR A/D (ANALÓGICO/DIGITAL): NO MÍNIMO 12 BITS.
CPU: PROCESSADOR CELERON OU PENTIUM DUAL CORE 3,0GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4GB; HD MÍNIMO 160GB; UNIDADE DE GRAVAÇÃO CD/DVD-RW (NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA/BACKUP); MÍNIMO 2 SAÍDAS USB; PLACA REDE ETHERNET BASE 100-T; MONITOR LCD OU LED MÍNIMO 19” COLORIDO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768 PIXELS, 32 BITS; MICROSOFT WINDOWS XP HOME OU PRO OU WINDOWS VISTA HOME PREMIUM OU VERSÃO SUPERIOR; WINDOWS 2003/2007 OU SUPERIOR; PLACA DE SOM; PLACA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 64MB QUE DISPONIBILIZE OS SEGUINTES RECURSOS DO DIRECTX: ACELERAÇÃO DO DIRECTDRAW, DIRECT3D E TEXTURA AGP; DEVE POSSUIR COMUNICAÇÃO.
DEVE ACOMPANHAR: CPU TIPO DESKTOP; FONTE COM DUPLA ISOLAÇÃO; FOTO- ESTIMULADOR; ÁUDIO-ESTIMULADOR; RACK COM RODÍZIOS PARA ACONDICIONAMENTO DO ELETROENCEFALÓGRAFO; NOBREAK COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 02 (DOIS) KITS DE 30 (TRINTA) ELETRODOS EEG DE CONTATO DE SUPERFÍCIE, BANHADOS A OURO, COM FIO FLEXÍVEL DE 1,22 METROS DE EXTENSÃO OU SUPERIOR; 01 (UM) POTE COM 1 QUILO DE CREME

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1418
SES

CONDUTOR ADESIVO E CONDUTIVO; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.
EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC 601-2-26.
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO.
INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
TREINAMENTO OPERACIONAL.
MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.
GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADA APÓS INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, COMO CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, E POSTERIOR PAGAMENTO, O FORNECEDOR DEVERÁ COMPROVAR, NO ATO DA ENTREGA DO.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

Lote	Produto	Quantidade solicitada
2	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL (COLONO)	01

SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL COMPOSTO POR 1 (UMA) PROCESSADORA DE IMAGEM, 1 (UMA) FONTE DE LUZ SEPARADA OU ACOPLADA A PROCESSADORA, 1 (UM) MONITOR DE VÍDEO DIGITAL, (DOIS) VIDEOCOLONOSCOPIO E ACESSÓRIOS COM AS SEGUINTES ***ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS****: 01 (UMA) PROCESSADORA DE IMAGEM COM CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL, WIDE SCREEN E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS (ATRAVÉS DE PENDRIVE OU COMPUTADOR). DEVE POSSUIR SISTEMA DE BALANÇO DE BRANCO, AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDIVIDUAIS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SHUTTER MANUAL OU AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE REALCE DE IMAGEM E CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO. DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO DE IMAGEM. COM SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD;*
FONTE DE LUZ*: FONTE DE ILUMINAÇÃO LED (MÍNIMO 3 LEDS) OU XÊNON 300 W. DEVE PERMITIR AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (CASO A FONTE DE ILUMINAÇÃO SEJA XÊNON);*
MONITOR DE VÍDEO DIGITAL *DE ALTA DEFINIÇÃO, GRAU MÉDICO, COLORIDO LCD OU LED, MÍNIMO 24 POLEGADAS. DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E SISTEMAS DE COR PAL / NTSC. ENTRADA DE VIDEO COMPATIVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGEM. RESOLUÇAO FULL HD MÍNIMA: 1.920 X 1.080 PIXELS;*
RACK*-RACK ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE EM AÇO TUBULAR. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM REFORÇOS, MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS, SUPORTE PARA MONITOR DE VÍDEO. DEVE POSSUIR RODÍZIOS LINHA HOSPITALAR COM TRAVAS EM PELO MENOS DOIS DELES. PINTURA ELETROSTÁTICA.*
VIDEOCOLONOSCOPIO ADULTO*: PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA NO TRATO GASTROINTESTINAL INFERIOR EM PACIENTES ADULTO. POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO OU COM SENSOR DE IMAGEM CMOS DE*

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1419
SES

ALTA RESOLUÇÃO. CAMPO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM, COM CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE 180 GRAUS PARA CIMA E PARA BAIXO, E 160 GRAUS PARA DIREITA E PARA ESQUERDA. POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA DE NO MÍNIMO 3,7MM. POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.680 MM, E DIÂMETRO EXTERNO DE 12,8MM;
***DEVE ACOMPANHAR**: 01 (UM) NOBREAK COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS, CABOS DE CONEXÃO PARA O SISTEMA, MALETAS PARA TRANSPORTE DOS ENDOSCÓPIOS, 04 (QUATRO) PINÇAS DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.*
***ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA** 220V– 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.*
***REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO**.*
INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.
***TREINAMENTO OPERACIONAL**.*
***MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS**.*
***GARANTIA** MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADA APÓS INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.*
NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

Lote	Produto	Quantidade solicitada
3	SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL (GASTRO)	01

*SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXÍVEL COMPOSTO POR 1 (UMA) PROCESSADORA DE IMAGEM, 1 (UMA) FONTE DE LUZ SEPARADA OU ACOPLADA A PROCESSADORA, 1 (UM) MONITOR DE VÍDEO DIGITAL, 02 (DOIS) VIDEOGASTROSCÓPIOS E ACESSÓRIOS COM AS SEGUINTES **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**: PROCESSADORA DE IMAGEM COM CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (FULL HD), QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO DIGITAL, WIDE SCREEN E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS (ATRAVÉS DE PENDRIVE OU COMPUTADOR). DEVE POSSUIR SISTEMA DE BALANÇO DE BRANCO, AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDIVIDUAIS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SHUTTER MANUAL OU AUTOMÁTICO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE REALCE DE IMAGEM E CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO. DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO DE IMAGEM. COM SAÍDA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A IMAGEM FULL HD;*
***FONTE DE LUZ**: FONTE DE ILUMINAÇÃO LED (MÍNIMO 3 LEDS) OU XÊNON 300 W. DEVE PERMITIR AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (CASO A FONTE DE ILUMINAÇÃO SEJA XÊNON);*
***MONITOR DE VÍDEO** DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, GRAU MÉDICO, COLORIDO LCD OU LED, MÍNIMO 24 POLEGADAS. DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E SISTEMAS DE COR PAL / NTSC. ENTRADA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA DE IMAGEM. RESOLUÇÃO FUL HD MÍNIMA: 1.920 X 1.080 PIXELS:*
***RACK**-RACK ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE EM AÇO TUBULAR. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM REFORÇOS, MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS, SUPORTE PARA MONITOR DE VÍDEO. DEVE POSSUIR RODÍZIOS LINHA HOSPITALAR COM TRAVAS EM PELO MENOS DOIS DELES. PINTURA ELETROSTÁTICA;*

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1420
SES

VIDEOGASTROSCÓPIO ADULTO*: PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA NO TRATO GASTROINTESTINAL SUPERIOR EM PACIENTES ADULTOS. POSSUIR SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE CCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO OU COM SENSOR DE IMAGEM CMOS DE ALTA RESOLUÇÃO; CAMPO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100 MM, COM CAPACIDADES DE ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 210 GRAUS PARA CIMA, 90 GRAUS PARA BAIXO E 100 GRAUS PARA DIREITA E PARA ESQUERDA. POSSUIR CANAL DE INSTRUMENTO PARA USO DE PINÇAS DE BIÓPSIA COM DIÂMETRO DE NO MINIMO 2,8 MM. POSSUIR TUBO DE INSERÇÃO COM COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.030MM, E DIÂMETRO EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 9,2MM. PERMITIR DESINFECÇÃO POR IMERSÃO EM SOLUÇÃO DESINFETANTE. CONECTOR RESISTENTE A ÁGUA SEM A NECESSIDADE DE TAMPA DE VEDAÇÃO.*
DEVE ACOMPANHAR: *01 (UM) NOBREAK COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS, CABOS DE CONEXÃO PARA O SISTEMA, MALETAS PARA TRANSPORTE DOS ENDOSCÓPIOS, 04 (QUATRO) PINÇAS DE BIÓPSIA AUTOCLAVÁVEL; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.*
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA *220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.*
REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO.
INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR*.*
TREINAMENTO OPERACIONAL*.*
MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.
GARANTIA *MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADA APÓS INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COMTREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO EFORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVASCORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.*

Lote	Produto	Quantidade solicitada
4	CARRO DE PARADA/EMERGÊNCIA	01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CARRO DE PARADA/EMERGÊNCIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COM 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM NO MÍNIMO 02 RODAS. GAVETEIRO COMPOSTO DE 03 GAVETAS. TAMPO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO. BANDEJA COM GIRO LIVRE DE 360 GRAUS. PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODO O PERÍMETRO CONTRA IMPACTOS. COM TRAVA PARA AS GAVETAS. DEVE CONTER: SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, TOMADA ELÉTRICA. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO.
MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1421
SES

GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

Lote	Produto	Quantidade solicitada
5	COLPOSCÓPIO	02

COLPOSCÓPIO BINOCULAR, INSTRUMENTO DE ROTINA COMPACTO PARA EXAMES GINECOLÓGICOS. O CORPO DO MICROSCÓPIO DEVE POSSUIR UM FILTRO VERDE REMOVÍVEL E UMA LÂMPADA HALÓGENA INCORPORADOS.
OBJETIVA FOCO DE APROXIMADAMENTE 300MM.
BINOCULAR RETO CURTO DE APROXIMADAMENTE F=160MM; OCULAR 12,5X GRANDE OCULAR COM TRAVA E AJUSTE DE DIOPTRIAS (PAR); MICRO FOCALIZAÇÃO NA OBJETIVA; DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE APROXIMADAMENTE 55 A 75MM; BRAÇO PANTOGRÁFICO.
GERADOR DE LUZ FRIA COM UMA LÂMPADA HALÓGENA E TRANSMISSÃO DA LUZ ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA ÓPTICA E POTENCIÔMETRO COM AJUSTE DA LUMINOSIDADE DA LUZ.
ESTATIVA PORTÁTIL DE CHÃO DEVE SER ROBUSTA COM ESTRTUTURA QUE PERMITA ESTABILIDADE AO EQUIPAMENTO EVITANDO QUE O MESMO TOMBE; MANÍPULO PARA AJUSTE DE ALTURA, COM FAIXA DE ALTURA DE 950MM A 1350MM; DIVISOR DE LUZ E ADAPTADOR PARA CÂMERA DE VÍDEO INCORPORADO NA CABEÇA ÓPTICA; CÂMERA DE VÍDEO COM MICRO CORPO APROXIMADAMENTE 36 X 36 X 37 MM, 1/3";
PROGRAMA DE CAPTURA DE IMAGEM POSSIBILITANDO CAPTURA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM EM CARTÃO DE MEMÓRIA.
DEVE ACOMPANHAR: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO.
TREINAMENTO OPERACIONAL.
MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.
GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADA APÓS INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1422
SES

GOVERNO DA PARAÍBA

Lote	Produto	Quantidade solicitada
6	ECOCARDIÓGRAFO COM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	02

EQUIPAMENTO DE ECOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO COM SONDA TRANSESOFÁGICA E SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO, PARA EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAME DE CARDIOLOGIA ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL, VASCULAR CEREBRAL, VASCULAR PERIFÉRICO, VASCULAR ABDOMINAL, GINECOLÓGICO, OBSTÉTRICO, MUSCULO-ESQUELÉTICO, PEQUENAS PARTES, FETAL, INTRAOPERATIVO, TRANSCRANIANA, LAPAROSCÓPICA, DOPPLER CEGO E TRANSESOFÁGICO ADULTO E PEDIÁTRICO.
MONITOR COLORIDO DE LCD OU LED DE ALTA RESOLUÇÃO INTEGRADO DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS; PROFUNDIDADE DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 32CM.
CONSOLE: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, COM MÍNIMO DE 4 PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 4 TRANSDUTORES SEM CONSIDERAR A PORTA PARA DOPPLER CEGO, SEM ADAPTADORES, E QUE PERMITA A SELEÇÃO DA SONDA E APLICAÇÃO ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE.
MODOS DOPPLER CONTINUO, PULSÁTIL, TISSULAR COLOR E ESPECTRAL MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES, POWER DOPPLER (PARA DETECÇÃO DE FLUXOS BAIXOS) DIRECIONAL. OTIMIZAÇÃO AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DE IMAGEM 2D (GANHO, CURVA DE TGC), DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) E COLOR (GANHO) AO TOQUE DE UM BOTÃO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS EM TEMPO REAL NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL AO TOQUE DE UM BOTÃO.
MEMÓRIA CINE DE PELO MENOS 2.000 FRAMES OU MÍNIMO 1 GB; MÍNIMO DE 4.000.000 (4 MILHÕES) DE CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO; FAIXA DINÂMICA DE PELO MENOS 270 DB; TAXA DE QUADROS SUPERIOR A 1.100 QUADROS POR SEGUNDO; ZOOM CONGELADO EM PELO MENOS ATÉ 10X; SISTEMA DE DISCO RÍGIDO PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE PELO MENOS 500 GB; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO QUE PERMITE O USO DE MÚLTIPLAS FERRAMENTAS DE PÓS PROCESSAMENTO DE IMAGEM, INCLUSIVE NAS IMAGENS GRAVADAS EM HD.
PERIFÉRICOS: TECLADO ALFANUMÉRICO, FÍSICO, INTUITIVO E ERGONÔMICO; GRAVADOR EM CD/DVD DE MULTI-ESTUDOS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; GRAVAÇÃO DE EXAMES EM PEN-DRIVE, CD/DVD EM FORMATO AVI, JPG, DICOM OU OUTRO; MÓDULO DE ECG.
PROTOCOLO DICOM: DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE DE REDE DICOM; DEVE POSSUIR PROTOCOLOS DICOM 3.0 COMO PRINT, STORE, STORAGE COMMITMENT, STRUCTURED REPORTING, PPS E WORKLIST; SISTEMA WIRELESS.
MODOS: IMAGEM TRAPEZOIDAL NOS TRANSDUTORES LINEARES; MODO DE COMPARAÇÃO DE IMAGEM 2D AO LADO DA RESPECTIVA IMAGEM EM MODO COLOR, AMBAS EM TEMPO REAL; TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS; TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS; OPERAÇÃO NOS MODOS B/D/M/M ANATÔMICO/BB/4B/BD/BM/PW/CW, 8 TGC, POWER ANGIO, POWER DOPPLER, RECONSTRUÇÃO 3D MPR, MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES; COLORIZAÇÃO DE IMAGENS NOS MODOS B, M, DOPPLER OU CORES; SEGUNDA HARMÔNICA TECIDUAL E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA TODOS OS TRANSDUTORES.
SOFTWARES: SOFTWARE DEDICADO PARA VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS, QUE PERMITA MELHORIA NA VISUALIZAÇÃO DA PONTA DA AGULHA E ANATOMIA AO REDOR PARA EVITAR ATINGIR OUTRAS ESTRUTURAS E GUIAR MELHOR AS BIÓPSIAS; ECO STRESS INTEGRADO AO EQUIPAMENTO E COM PROTOCOLOS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO; FERRAMENTA QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA AVALIAÇÃO DA MOBILIDADE E DESEMPENHO DA DINÂMICA VENTRICULAR; MEDIDAS AUTOMÁTICAS, ATRAVÉS DA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE BORDOS, PARA REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FRAÇÃO DE EJEÇÃO; SOFTWARE PARA COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGEM POR INTERPOLAÇÃO DE FEIXES; SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DE DOPPLER;

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1423
SES

SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS; REVISÃO DE IMAGENS ESTÁTICAS E CLIPES DINÂMICOS; POSSIBILIDADE DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS; DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1, 2, 4; SOFTWARE QUE PROPORCIONA AS MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS DA ESPESSURA DA CAMADA ÍNTIMA-MÉDIA NAS ARTÉRIAS CARÓTIDAS E EM OUTROS VASOS SUPERFICIAIS; SISTEMA PARA DETECTAR AGENTES DE CONTRASTE COM MODOS DE FLASH EM TEMPO REAL; SOFTWARE DE DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E PULSÁTIL (MIOCÁRDIO); PÓS-PROCESSAMENTO AVANÇADO DE CONTROLES DE IMAGENS SELECIONADAS, EM VÁRIOS MODOS; SOFTWARES DE CONTRASTE PARA EXAMES CARDIOLÓGICOS; SOFTWARE PARA ANÁLISE VOLUMÉTRICA DA VALVA MITRAL; SOFTWARE PARA ANÁLISE DE STRAIN BIDIMENSSIONAL PELO MÉTODO DE “SPECKLE TRACKING” DO VENTRÍCULO ESQUERDO, VENTRÍCULO DIREITO E ÁTRIO ESQUERDO COM GERAÇÃO DE IMAGENS PARAMÉTRICAS, RELATÓRIOS E GRÁFICOS TIPO BULL EYE DE STRAIN DE PICO SISTÓLICO SEGUIMENTADO E GLOBAL; SOFTWARE DE PÓS PROCESSAMENTO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO EXTERNA COM OS MESMOS RECURSO DE SOFTWARE CONTIDOS NO EQUIPAMENTO, INCLUINDO STRAIN BIDIMENSIONAL (VENTRÍCULO ESQUERDO, VENTRÍCULO DIREITO E ÁTRIO ESQUERDO); FERRAMENTAS AVANÇADAS DE 3D/4D CARDIOLÓGICAS.

TRANSDUTORES: TODOS OS TRANSDUTORES DEVERÃO SER ELETRÔNICOS MULTIFREQÜENCIAIS COM TECNOLOGIA DE BANDA LARGA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS FREQUÊNCIAS INDEPENDENTES PARA 2D E DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO, QUE MAXIMIZA A RELAÇÃO SINAL/RUÍDO, PERMITIRNDO VARIAÇÃO NA FAIXA DE FREQUENCIA DE +/- 2MHZ; TRANSDUTOR CARDIOLÓGICO ADULTO SETORIAL QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 1 A 5 MHZ; TRANSDUTOR CARDIOLÓGICO PEDIÁTRICO SETORIAL QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 2 A 8 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 3 A 13 MHZ; TRANSDUTOR CARDIOLÓGICO NEONATAL SETORIAL QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 3 A 11 MHZ; TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO PEDIÁTRICO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 3 A 7 MHZ; TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUENCIA DE 2 A 7 MHZ; DEVE HAVER COMPATIBILIDADE COM SONDAS TRANSTORÁXICA 4D E TRANSESOFÁGICA 4D.

DEVE ACOMPANHAR: MALA PARA TRANSPORTE DOS TRANSDUTORES; IMPRESSORA A LASER COLORIDA; CABO DE ECG DE 3 VIAS; SUPORTE PARA TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO; NOBREAK SENOIDAL PURO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O USO COMPLETO E IMEDIATO DO EQUIPAMENTO.

INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO.

REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO.

TREINAMENTO OPERACIONAL.

MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.

GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS, CONTADO APÓS INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1424
SES

CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

Lote	Produto	Quantidade solicitada
7	CARRO MACA AVANÇADO	02

CARRO MACA AVANÇADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICA E ULTRASSONOGRAFIA E EXAME CLÍNICO; BIVOLT; ESTRUTURA AUTOMATIZADA PARA SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA; ALIMENTAÇÃO DO PEDAL DE COMANDOS COM FIOS OU SEM FIO; COM OS ACESSÓRIOS: RODÍZIOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA E NIVELADORES PARA ESTABILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; APOIO DE BRAÇO; SUPORTE PARA COLPOSCÓPIO; CUBA RIM PARA COLETA DE MATERIAL; GAVETA AUXILIAR PARA COLETA; BANDEJA; CALCANHEIRA; PORTA COXA; FOCO DE LUZ COM HASTE FLEXÍVEL; SISTEMA PARA POSICIONAMENTO DE TRENDELENBURG E HISTEROSCOPIA (MOTORIZADO OU MANUAL). CARGA MÁXIMA DE TRABALHO NO MÍNIMO DE 250 KG; ALTURA MÁXIMA (METROS) NO MÍNIMO DE 1,00 M; ALTURA MÍNIMA (METROS) NO MÍNIMO DE 0,60 M; COMPRIMENTO NA POSIÇÃO DE CAMA (METROS) NO MÍNIMO DE 1,70 M; LARGURA DO ASSENTO (METROS) NO MÍNIMO DE 0,50 M; LARGURA TOTAL (METROS) NO MÍNIMO DE 0,80 M; COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PANTOGRÁFICO.
CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR IEC.
CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO.
TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
TREINAMENTO OPERACIONAL.
MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.
GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FORO CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA. NÃO SERÃO ACEITOS PARA FINS DE PROCESSO LICITATÓRIO EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS REFERENTES AO(S) EQUIPAMENTO(S) DEVEM TER PRODUÇÃO CONTINUADA POR NO MÍNIMO 05 ANOS A CONTAR DA DATA DO FORNECIMENTO DO(S) APARELHO(S), ASSIM COMO, DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃOE FORNECIMENTO AO HOSPITAL, PARA A REALIZAÇAO DE MANOTENÇOES FREVENIA CORRETIVAS, APÓS PERÍODO DE GARANTIA, DE ACORDO COM TREINAMENTO TÉCNICO FORNECIDO.

10.2. ***Anexo II: Política do Banco sobre Práticas Proibidas***

Práticas Proibidas

O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco[1] qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas

[1] No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1425
SES

obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma prática obstrutiva é:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

(cc) atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

(iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado[2] como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

[2] Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1426
SES

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

(c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão

de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1427
SES

consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.[3] O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

10.3. ***Anexo III: Países elegíveis***

Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras e Prestação de Serviços nas aquisições financiados pelo Banco

***Nota**: As referências ao Banco nesses documentos incluem o BID, o Laboratório do BID e qualquer fundo administrado pelo Banco*

***1) Países-membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento**.*

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidade e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

Territórios elegíveis:

(a) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França.
(b) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, *Guam* - como Território dos Estados Unidos da América
(c) Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e *Bonaire*, Curaçao, *Sint Maarten*, *Sint Eustatius* - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
(d) *Hong Kong* - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços
Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

i. é cidadão de um país membro; ou

[3] Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: "Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de *[Agência Contratante]*, e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por *[Agência Contratante]* nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por *[autoridade local]* para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação."

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1428
SES

ii. estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e

ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

João Pessoa, 23 de outubro de 2026.

Histórico de versões:

Criado em: 07/05/2025

Modificado em: 18/06/2025

Modificado em: 04/12/2025

Modificado em: 21/09/2026

Modificado em: 19/10/2026

Modificado em: 23/10/2026

Elaborado por:

Déborah Gomes Dos Santos

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
1429
SES

GOVERNO DA PARAÍBA

Gerente de Aprimoramento das Redes de Atenção do Projeto AMAR
PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – SES/PB

Aprovado por:

Rosa Márcia Soares De França
Coordenadora Geral do Projeto AMAR
PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – SES/PB

Arimatheus Silva Reis
Secretário de Estado da Saúde
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/PB

SESPRC202513295V07

Assinado com senha por [SES81655] [SENHA] DÉBORAH GOMES DOS SANTOS em 23/10/2026 - 19:13hs.
Documento Nº: 7666368.109170921-9623 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7666368.109170921-9623

PBdoc